



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº. 88/2022

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1790/2013 QUE FIXA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A E ADIANTAMENTO DE VIAGENS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

Roberto Carlos Messias, prefeito do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei municipal 1790/2013, pela previsão do seu artigo 2º, §1º reajustando os valores da concessão de diárias conforme variação da inflação dos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no percentual de 25,59%, passando a previsão do quadro abaixo:

Anexo I

BENEFICIÁRIO	VALOR
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 565,16
Secretários, Diretores, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador	R\$ 439,57

Atualizado Pelo índice de INCP acumulado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Fátima (PR), 06 de abril de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal